

## **LEI Nº 1.621, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996.**

***Autoriza o Executivo Municipal a doar valor de FGTS ao ex-servidor Sr. Afonso Bonifácio da Silva, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do saldo da conta de FGTS ao ex-servidor público, não optante, aposentado por invalidez pelo INSS em 01/06/94, Sr. Afonso Bonifácio da Silva, no valor de R\$1.616,76 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), levantados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 16 de outubro de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal